

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021

PROCESSO n.º 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 40/2020

Aos 05 dias do mês de agosto de 2021, presentes de um lado a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL, neste ato representado pela sua Presidente, senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, RG n° 2034171815 e CPF n° 475.359.200-63, residente e domiciliado nesta cidade Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro as empresas **A G Kienen & Cia Ltda EPP - CNPJ: 82.225.947/0001-65**, representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen CPF n° 329.374.669-15, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos n° 87, Bairro Fraron, CEP 85503-350, na cidade de Pato Branco – PR, **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02**, representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira CPF n° 015.886.939-70, com sede na Estrada Boa Esperança, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul – SC, **Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli - CNPJ: 38.329.458/0001-61**, representada pela Sra. Cátia Manoela Gasparetto CPF n° 926.239.210-91, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnello n° 237, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-056, na cidade de Erechim – RS, **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 05.782.733/0001-49**, representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto CPF n° 488.351.100-68, com sede na Rua Severino Augusto Pretto n°560, Bairro Santo Antônio, CEP 95960-000, na cidade de Encantado – RS, **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40**, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo CPF n° 448.443.280-34, com sede na Rodovia BR 480 – 180, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 28.093.678/0001-85**, representado pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto CPF n° 046.973.639-90, com sede na Rua Pedro Soares n° 299, Térreo, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-317, na cidade de Pato Branco – PR, **Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02**, representada pelo Sr. Sedinei Stievens CPF n° 004.421.050-70, com sede na Rua Dr. João Caruso n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim – RS, **MCW - Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, representada pelo Sr. Guido Adão Lambert CPF n° 218.793.970-72, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/n°, Bairro Industrial, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz – RS, **RS Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.294.126/0001-00**, representada pelo Sr. Maurício Ciceri CPF n° 612.162.590-20, com sede na Est. Da Arroeira n° 30, Bairro Centro, CEP 92990-000, na cidade de Eldorado do Sul – RS, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 40/2020 para Sistema de Registro de Preços para possíveis Aquisições de Medicamentos para manutenção da Unidade Hospitalar, homologado dia 03/08/2021, às fls. 2.173**, em Conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n° 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para possíveis Aquisições de Medicamentos para manutenção da Unidade Hospitalar**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n° 69/2020, Pregão Eletrônico n.º 40/2020**.

A empresa **A G Kienen & Cia Ltda EPP - CNPJ: 82.225.947/0001-65**, restou classificada nos seguintes itens:

Item 50 – 300 frascos - Clorid.tetracaína 1%+ clorid. fenilefrina 0,1%- sol. oftálmica 10 ml. Marca: ALLERGAN. Valor unitário registrado: R\$ 8,570.

Item 56 - 6.000 comprimidos - Diclofenaco sódico 50 mg. cp. Marca: BELFAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,060.

Item 58 - 1.500 frascos - Dimeticona 75 mg/ml uso oral gts. 10 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,060.

Item 65 - 6.000 ampolas - Dipropioanto de betametasona+fosfato dissódico de betametasona susp. injetável amp. 1ml. Marca: EUROFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 2,940.

Item 119 - 15.000 comprimidos - Losartana potássica 50 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,070.

Item 125 - 4.500 comprimidos - Metildopa 500 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,700.

Item 127 - 1.500 ampolas - Metilergometrina 0,2 mg/ml amp. 1 ml. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 2,090.

Item 201 - 200 bisnagas - Acetato de retinol 10.000UI/g, cloranf. 5 mg/g, metionina 5mg/g, aminoácidos 25mg/g- pomada oftálmica estéril 3,5g. Marca: CRISTÁLIA. Valor unitário registrado: R\$ 12,130.

Item 213 - 6.000 ampolas - Cetoprofeno 50 mg/ml injetável amp. 2 ml – uso intramuscular. Marca: UNIÃO QUÍMICA. Valor unitário registrado: R\$ 1,440.

A empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

Item 28 – 500 comprimidos - Cloridrato de biperideno 2mg. cp. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 0,240.

Item 42 – 500 frascos - Clonazepam 2,5mg/ml – solução oral uso em gotas 20 ml. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,390.

Item 43 - 2.500 ampolas - Cloreto de potássio 10% amp. 10ml. Marca: SAMTEC. Valor unitário registrado: R\$ 0,350.

Item 62 – 300 frascos - Glicinato férrico gotas 30 ml. Marca: ARTE NATIVA. Valor unitário registrado: R\$ 8,328.

Item 70 - 3.000 ampolas - Epinefrina 1 mg/ml amp. 1 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 1,847.

Item 98 - 1.000 frascos - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica uso oral gts. 20ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 6,750.

Item 158 - 1.500 frascos - Sulfato de salbutamol 0,4 mg/ml - solução oral - 120 ml. Marca: PRATI DONADUZZI. Valor unitário registrado: R\$ 1,150.

Item 171 - 8.000 frascos - Solução ringer c/lactato 500 ml. Marca: FRESENIUS. Valor unitário registrado: R\$ 4,360.

Item 190 - 150 frascos - Cloridrato de tramadol 100 mg/ml uso oral gts. 10 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 22,350.

Item 202 - 1.500 ampolas - Haldol decanoato amp. 1 ml. Marca: CRISTALIA. Valor unitário registrado: R\$ 7,140.

Item 203 - 1.800 frascos - Solução fisiológica 0,9% - via tópica, inalatória 500ml – externo. Marca: FARMAX-AMARAL. Valor unitário registrado: R\$ 2,710.

Item 204 - 2.500 frascos - Solução fisiológica 0,9% - via tópica, inalatória 250ml – externo. Marca: FARMAX-AMARAL. Valor unitário registrado: R\$ 2,410.

A empresa Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli - CNPJ: 38.329.458/0001-61, restou classificada no seguinte item:

Item 01 - 1.200 frascos - Ácidos graxos + vitaminas A e E – 100 ml. Marca: NUTRIEX. Valor unitário registrado: R\$ 3,554.

A empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49, restou classificada no seguinte item:

Item 221 - 10.000 comprimidos - Xarelto- rivaroxabana 20mg. Marca: BAYER. Valor unitário registrado: R\$ 2,500.

A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.520.829/0001-40, restou classificada nos seguintes itens:

Item 27 - 5.000 frascos - Benzilpenicilina benzatina pó p/ suspensão injetável 1.200.000 UI. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 6,000.

Item 33 - 4.000 comprimidos - Carbamazepina 200mg. cp. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 0,190.

Item 48 - 6.000 comprimidos - Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg. cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,400.

Item 102 - 2.000 frascos - Ibuprofeno 50 mg/ml sol. oral gts. 30 ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,320.

Item 121 - 500 frascos - Mebendazol 20 mg/ml – suspensão oral - 30 ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,480.

Item 139 - 6.000 bisnagas - Neomicina+bacitracina pomada 5mg + 250UI-10 g. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 1,600.

Item 143 - 300 bisnagas - Nistatina 25.000UI/g- creme vaginal. Marca: GREEN PHARMA. Valor

unitário registrado: R\$ 3,400.

Item 148 - 3.000 frascos - Paracetamol 200 mg/ml solução oral gts. 15 ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 1,080.

Item 155 - 3.000 frascos - Rifamicina SV sódica 10 mg/ml - solução tópica 20 ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 3,000.

Item 156 - 5.000 envelopes - Sais p/reidratação oral envelope 27,9 g. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,680.

Item 157 - 3.000 frascos - Salbutamol aerossol 100 mcg/dose – frasco. Marca: GLENMARK. Valor unitário registrado: R\$ 8,000.

Item 172 - 300 potes - Sulfadiazina de Prata 10 mg/g - 400 g. Marca: NATIVITA. Valor unitário registrado: R\$ 37,900.

Item 185 - 6.000 comprimidos - Azitromicina 500 mg. cp. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 1,030.

Item 207 - 1.000 frascos - Sulfato ferroso 125 mg/ml – solução oral – gts. 30 ml. Marca: NATULAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,830.

A empresa F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 28.093.678/0001-85, restou classificada nos seguintes itens:

Item 06 - 1.500 envelopes - Acetilcisteína 600 mg 5 grs. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,850.

Item 71 - 3.000 comprimidos - Espironolactona 25 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,133.

Item 72 - 1.500 comprimidos - Espironolactona 50 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,320.

Item 80 - 2.400 cápsulas - Sacharomyces boulardii 17 liofilizado cápsulas 100 mg. Marca: LEGRAND. Valor unitário registrado: R\$ 1,750.

Item 96 – 840 comprimidos - Clortalidona 50 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,300.

Item 126 - 4.500 comprimidos - Metildopa 250 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,370.

Item 149 - 5.000 comprimidos - Paracetamol 750 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,140.

Item 150 - 1.500 comprimidos - Cloridrato de paroxetina 20 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,230.

Item 181 - 6.000 cápsulas - Cloridrato de tramadol 50 mg. cásp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,230.

Item 182 - 3.000 drágeas - Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg. Marca: CIFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,680.

A empresa Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ: 12.889.035/0001-02, restou classificada nos seguintes itens:

Item 31 - 6.500 comprimidos - Captopril 25mg. cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,036.

Item 69 - 1.800 ampolas - Cloridrato de etilefrina 10mg/ml amp. 1 ml. Marca: UNIÃO QUIMICA. Valor unitário registrado: R\$ 1,260.

Item 100 - 6.000 comprimidos - Ibuprofeno 600 mg. cp. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,179.

Item 122 - 4.000 ampolas - Cloridrato de petidina 50 mg/ml amp. 2 ml. Marca: UNIÃO QUIMICA. Valor unitário registrado: R\$ 2,380.

Item 123 - 4.500 comprimidos - Metformina 500 mg. cp. Marca: MERCK. Valor unitário registrado: R\$ 0,070.

Item 124 - 12.000 comprimidos - Metformina 850 mg cp. Marca: MERCK. Valor unitário registrado: R\$ 0,079.

Item 129 - 1.000 frascos - Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral gts. 10 ml. Marca: CIMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,930.

Item 136 - 4.000 comprimidos - Mononitrato de isossorbida 20 mg. cp. Marca: ZYDUS. Valor unitário registrado: R\$ 0,173.

Item 176 - 3.000 comprimidos - Sulfato ferroso 40 mg. cp. Marca: VITAMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,034.

Item 196 - 3.000 comprimidos - Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg. cp. Marca: PRATI. Valor unitário registrado: R\$ 0,198.

A empresa MCW - Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84, restou classificada no seguinte item:

Item 112 - 1.000 bisnagas - Cloridrato de lidocaína 2% geleia - 30g. Marca: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. Valor unitário registrado: R\$ 2,300.

A empresa RS Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.294.126/0001-00, restou classificada nos seguintes itens:

Item 11 - 800 frascos - Ambroxol 15 mg/5ml xarope 100 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,553.

Item 12 - 800 frascos - Ambroxol 30 mg/5ml xarope 100 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,715.

Item 16 - 1.000 ampolas - Amiodarona 50 mg/ml amp. 3ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 1,880.

Item 17 - 1.000 comprimidos - Amiodarona 200 mg. cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,419.

Item 26 - 1.500 ampolas - Sulfato de atropina 0,25mg/ml amp. 1 ml. Marca: HALEX ISTAR. Valor unitário registrado: R\$ 0,880.

Item 29 - 1.500 ampolas - Sulfato de atropina 0,50mg/ml amp. 1 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,755.

Item 30 - 1.000 frascos - Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml - solução inalatória 20 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,605.

Item 41 - 1.000 comprimidos - Clonazepam 2mg. cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,052.

Item 44 - 2.500 ampolas - Cloreto de sódio 20% amp. 10ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 0,309.

Item 51 - 5.000 ampolas - Vitaminas do complexo B amp. 2 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 0,926.

Item 55 - 6.000 ampolas - Diclofenaco sódico 75 mg/ml amp. 3ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 0,760.

Item 59 - 3.000 comprimidos - Dinitrato de isossorbida 10 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,245.

Item 73 - 2.500 ampolas - Fenitoína sódica 50 mg/ml amp. 5 ml. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 2,700.

Item 79 - 1.000 ampolas - Fitomenadiona 10 mg/ml amp. 1 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 1,850.

Item 85 - 6.000 comprimidos - Glibenclamida 5 mg. cp. Marca: MEDQUIMICA. Valor unitário registrado: R\$ 0,028.

Item 89 - 3.000 ampolas - Haloperidol 5 mg amp. 1 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 1,675.

Item 94 - 10.000 frascos - Hidrocortisona 500 mg - uso intramuscular e intravenoso. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 5,500.

Item 97 - 840 comprimidos - Clortalidona 25 mg cp. Marca: NOVAMED. Valor unitário registrado: R\$ 0,143.

Item 99 - 2.000 ampolas - Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml amp. 1 ml. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 1,200.

Item 101 - 3.000 comprimidos - Ibuprofeno 300 mg. cp. Marca: VITAMEDIC. Valor unitário registrado: R\$ 0,128.

Item 110 - 3.750 frascos - Lidocaína 2% sem vasoconstritor fr. 20 ml. Marca: HYPOFARMA. Valor unitário registrado: R\$ 3,175.

Item 118 - 4.000 comprimidos - Lorazepam 2 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,128.

Item 130 - 3.000 comprimidos - Metoclopramida 10 mg cp. Marca: BELFAR. Valor unitário

registrado: R\$ 0,080.

Item 133 - 3.000 frascos - Metronidazol 5 mg/ml - 100 ml - uso interno - solução intravenosa. Marca: FARMACE. Valor unitário registrado: R\$ 3,300.

Item 153 - 3.000 comprimidos - Propranolol 40 mg. cp. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 0,030.

Item 159 - 1.680 comprimidos - Cloridrato de sertralina 50 mg. cp. Marca: GEOLAB. Valor unitário registrado: R\$ 0,120.

Item 160 - 6.000 comprimidos - Sinvastatina 20 mg. cp. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 0,080.

Item 179 - 1.500 comprimidos - Cloridrato de tiamina 300 mg. cp. Marca: HIPOLABOR. Valor unitário registrado: R\$ 0,240.

Item 180 - 1.500 comprimidos - Cloridrato de ticlopidina 250 mg. cp. Marca: EMS. Valor unitário registrado: R\$ 0,612.

Item 183 - 3.000 comprimidos - Verapamil 80 mg. cp. Marca: SANVAL. Valor unitário registrado: R\$ 0,250.

Item 218 - 5.000 ampolas - Cloridrato de tramadol 50 mg/ml amp. 1 ml – uso EV/IM/SC. Marca: TEUTO. Valor unitário registrado: R\$ 1,200.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC.
2. **O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela FMHHTC, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora **Ana Silvéria Munhós de Munhós Moreira**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga a FMHHTC** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, no seguinte endereço:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

Horário das 07:00 às 13:00h e das 14:00 às 16:00h, nos dias úteis.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pela FMHHTC.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela FMHHTC, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues na:

Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Avenida Nove de Maio, nº 141

Bairro do Hospital

CEP 97390-000

Lavras do Sul-RS.

Horário das 07:00 às 13:00h e das 14:00 às 16:00h, nos dias úteis.

7. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

8. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).

9. Os medicamentos devem apresentar, no mínimo, 06 (seis) meses de validade quando da sua entrega.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público,

e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso a FMHHTC não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo FMHHTC, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, Exmo. Sr. Presidente da Fundação ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 40/2020**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo

Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Lavras do Sul, 05 de agosto de 2021.

**Santo Carlos Halabi Machado
Presidente da FMHHTC**

**A G Kienen & Cia Ltda EPP
CNPJ: 82.225.947/0001-65
(Futura contratada)**

**Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
(Futura contratada)**

**Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli
CNPJ: 38.329.458/0001-61
(Futura contratada)**

**Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 05.782.733/0001-49
(Futura contratada)**

**Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.520.829/0001-40
(Futura contratada)**

**F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 28.093.678/0001-85
(Futura contratada)**

**Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ: 12.889.035/0001-02
(Futura contratada)**

**MCW - Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 94.389.400/0001-84
(Futura contratada)**

**RS Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 06.294.126/0001-00
(Futura contratada)**